



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

101

Projeto de lei n.º 10/75

Súmula: Abre crédito especial no valor de
Cr\$- 18.000,00, destinados ao paga-
mento de indenizações a funcioná-
rios municipais e dá outras provi-
dências. - - - - -

Relator: Vereador Moacir Bettini

Parecer:

NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI
10/75.-

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.
em 14 de abril de 1975
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11-04-1975

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 10/75

SÚMULA:- Abre crédito especial no valor de CR\$.18.000,00, destinados ao pagamento de indenizações a funcionários municipais e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as Comissões de Justiça e de Finanças

em 07 de Abril de 1975
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

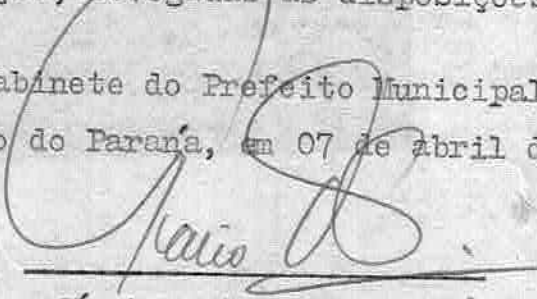
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SE -
GUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR\$.18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) no presente exercício, destinado ao pagamento da indenização dos funcionários desta Prefeitura, Senhores: IVAN BITTENCOURT e REGINA APARECIDA FERNANDES, por ocasião de sua demissão de seus cargos.

Art. 2º.- Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, contará a Prefeitura, com dotações orçamentárias que não tenham aplicação no presente exercício.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de abril de 1.975.


= Mário Cohselven =

= PREFEITO MUNICIPAL =

